



PARECER CONJUNTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 29/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração da Lei n.º 6.850/25 (LOA/2026) - R\$7.652.620,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte reais), para as Secretarias de Habitação e Urbanismo, Educação, Cultura, Zeladoria e Serviços, Agricultura e Infraestrutura.

AUTOR: Prefeito

O referido Projeto de Lei visa promover alterações na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 7.652.620,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte reais).

A proposição estabelece que os créditos serão cobertos por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias, superávit financeiro apurado no exercício anterior e excesso de arrecadação, conforme demonstrado nos quadros anexos e na exposição de motivos apresentada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

No âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, verifica-se que a matéria é de competência do Poder Executivo, estando em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município e com as normas gerais de direito financeiro. A abertura de créditos adicionais encontra respaldo na Lei nº 4.320 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, não se constatando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. A técnica legislativa adotada mostra-se adequada.

No que se refere à **Comissão de Obras**, observa-se que parte significativa dos recursos destina-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com previsão de investimentos em obras e instalações nas áreas de urbanismo e saneamento, o que evidencia impacto direto na melhoria da infraestrutura urbana e dos serviços públicos, atendendo ao interesse coletivo.

Sob a análise da **Comissão de Educação, Cultura e Meio Ambiente**, destacam-se os recursos destinados à alimentação escolar, bem como à área cultural, incluindo ações de fomento e manutenção de atividades culturais. Tais medidas contribuem para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e culturais, além de apresentarem reflexos positivos no desenvolvimento social e ambiental do Município.

Por sua vez, a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** verifica que a abertura dos créditos adicionais está devidamente fundamentada em fontes legalmente previstas, quais sejam: anulação parcial de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação. Os demonstrativos apresentados evidenciam a compatibilidade das alterações com o planejamento orçamentário vigente, não havendo afronta ao equilíbrio fiscal nem aos princípios da responsabilidade na gestão pública.



Assim, após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário, quando este constar na pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 19 de março de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **NUNO GARCIA**
Presidente

Ver. **VALMIR REIS**
Relator

Ver. **THIAGO PADOVAN**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO DO SOLO E ATIVIDADES PRIVADAS

Ver. **WELINTON JAPA**
Presidente

Ver. **VALMIR REIS**
Relator

Ver. **ABELARDO**
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Presidente

Ver. **IELO**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ver. **LELO PAGANI**
Presidente

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=92HU-9Z0E-48X2-8030> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 92HU-9Z0E-48X2-8030

Câmara Municipal de Botucatu, 19 de março de 2026

Botucatu, 19 de março de 2026